



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

RAZÕES DE RECURSO DA CANDIDATO RENATA ROCHA VILLELA

Contra a decisão da CJL/FD insurgiu-se, tempestivamente, a candidata RENATA ROCHA VILLELA, alegando que:

Embora preenchido e entregue, via “Google Forms”, o documento obrigatório intitulado “Formulário de Credenciamento”, a candidata foi descredenciada com base no item 3.1.7, “a” do Edital.

Ao final, a Recorrente requer à CJL/FD provimento ao Recurso para que seu credenciamento seja deferido e suas propostas de curso sejam avaliadas pela CJL/FD, para os fins da seleção.

Eis a breve síntese.

DA DECISÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES (CJL/FD)

O recurso da Sra. RENATA ROCHA VILLELA foi recebido tempestivamente pela Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito (CJL/FD).

Analisado, passou-se à resposta.

O Edital de Credenciamento e Seleção Pública nº 1/2020, em seu item 3.1.1 traz a incumbência ao candidato de preencher o formulário de credenciamento, indicado como Anexo II, até a data designada (a qual foi prorrogada até dia 12 de junho de 2020, conforme “Comunicado – Prorrogação de Inscrições”, datado de 4 de junho de 2020):

“3.1.1. **O candidato deverá preencher o formulário de credenciamento (Anexo II)**, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://chamamentopublico.direitosbc.br/>, no período entre 8h (oito horas) do dia 26 de maio de 2020 às 23h (vinte e três horas) do dia 5 de junho de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.”
(grifo)

Logo adiante, o Edital evidencia que, para a continuidade ao credenciamento, deverá o candidato encaminhar as documentações discriminadas no item 3.1.7 do Edital, de acordo com o item 3.1.2:

“3.1.2. **Dando continuidade ao credenciamento**, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: chamamentopublico@direitosbc.br, até o dia 5 de junho de 2020, arquivo no formato PDF dos **documentos descritos no subitem 3.1.7 deste Edital.**” (grifo)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Assim, passa-se à leitura do item 3.1.7 do mesmo Edital:

“3.1.7. Para concluir o credenciamento, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: chamamentopublico@direitosbc.br, até o dia 5 de junho de 2020, arquivo no formato PDF dos seguintes documentos (frente e verso):

a) Formulário de Credenciamento;
(...)” (grifo)

Portanto, resta cristalino que o preenchimento do Formulário de Credenciamento seria apenas a primeira etapa para o credenciamento, sendo fundamental a continuidade nas demais exigências.

Destarte, a candidata não enviou nenhum documento que comprovasse o item 3.1.7 “a” do Edital no conjunto probatório no ato de credenciamento, tampouco a confirmação do preenchimento, que foi apresentado em fase recursal, o qual não pode ser aceito neste momento.

Por todas as razões expostas acima, a CJL/FD conhece do Recurso e nega-lhe provimento, mantendo a decisão que descredenciou a candidata por descumprimento ao item 3.1,7 do Edital de Credenciamento e Seleção Pública nº 1/2020.

CJL/FD, 24 de junho de 2020.

Cristiane A. O. Agostinho
Presidente da CJL/FD

Michelle Heleno Araújo de Mello
Secretária da CJL/FD

Camila Filadelfo Almeida
Membro da CJL/FD

Caroline Rubio da Silva
Membro da CJL/FD

Giulia Carramaschi Corrêa
Membro da CJL/FD

Naiara Regina Lira Faria
Assistente Administrativo Autárquico